



Prefeitura da Cidade de Paragominas

LEI Nº 166/97

AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A DOAR ÁREA
PÚBLICA NO PARQUE III,
OCUPADA POR MUNÍCIPES.

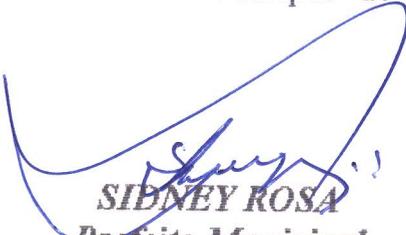
A Câmara Municipal de Paragominas, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar aproximados 130 (cento e trinta) lotes urbanos, a serem demarcados em 15.537 m² (quinze mil, quinhentos e trinta e sete metros quadrados) de área pública, com as seguintes confrontações: Norte - Rua Alves, Sul - Rua Projetada, Leste - Rua Cícero Ávila e Oeste - Área Pública Remanescente, no Parque III, nesta cidade, conforme croqui topográfico que integra o presente.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal deverá proceder o desmembramento da área em lotes urbanos, promover a demarcação de vias públicas e cadastrar todos os ocupantes do referido terreno público, de forma a legitimar suas posses.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 19 de Dezembro de 1997.


SIDNEY ROSA
Prefeito Municipal